Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 7998/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/6432/2022
PROTOCOLO	: 2173987
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
JURISDICIONADO	: AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2022
RELATORA	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata o presente processo sobre o cumprimento de Decisão proferida nos presentes autos, por meio do ACÓRDÃO - AC02 - 148/2024, o qual declarou irregular o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 018/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Antônio João e determinou a anulação da licitação, bem como, recomendou a observância das normas vigentes.

Regularmente intimado, o gestor demonstrou o cumprimento da decisão, comprovando a anulação do procedimento licitatório por meio do Aviso de Anulação de Licitação, publicado no Diário Oficial da Assomasul n.º 3617, em 25/06/2024, peça 37.

Remetidos os autos ao Ministério Público de Contas, o órgão ministerial considerou cumpridas as determinações da deliberação supra, manifestando-se pela extinção e consequentemente arquivamento dos autos, haja vista a anulação do certame (PAR - 4ª PRC - 10027/2024 – peça 42).

É o relatório. Passo à decisão.

Diante do exposto, acolho o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO** do presente processo, nos termos dos artigos 11, V, “a” c/c o 186, inciso V, “b”, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS n.º 98/2018;

2. Pela **INTIMAÇÃO** dos interessados acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

Campo Grande/MS, 09 de setembro de 2024.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.